



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento -
SEPLAN

Folha Nº 01ª
Proc Nº 57750/19
Rubrica 6222

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019-ASJUR/SEPLAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310-57.750-SEPLAN,

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO - SEPLAN E O SERVIÇO
BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, NA FORMA
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN, órgão integrante da Administração Direta, com sede na Rua das Andirobas s/n, Renascença, nesta cidade, representada pelo Secretário **JOSÉ CURSINO RAPOSO MOREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 029297593-72 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **SEBRAE/MA - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO**, pessoa jurídica privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 06.053.847/0001-10, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha s/n, nesta cidade, representado pelo Diretor Superintendente **ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO**, brasileiro, casado, portador da CI C.I: 028.409.922.004-0/GEJUSP/MA, CPF nº 407.564.593-20, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Diretor Técnico **MAURO BORRALHO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I:60250796-0/SSP-MA e CPF/MF:467.241.923-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATADO**, firmam o presente





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento -
SEPLAN

Folha Nº 82
Proc. Nº 57750/19
Oliva

presente Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação instruída nos autos do **Processo Administrativo nº 310-57.750-SEPLAN**, com apoio no inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL E O OBJETO

- 1.1. O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.
- 1.2. Constitui-se objeto deste instrumento a execução do **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA**, na modalidade **ULTIMATE**, no município de **SÃO LUÍS**.
- 1.3. O objeto deste contrato será executado por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN**.
- 1.4. O projeto consiste em **33** (trinta e três) soluções propostas pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na **PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO** (Anexo 1) e aprovado mediante **TERMO DE ADESÃO** (Anexo 2), de comum acordo entre as partes.
- 1.5. O **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.2. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultores credenciados e especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

SEPLAN - Assessoria Jurídica
44



Folha Nº 83
Proc. Nº 52759/19
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento -
SEPLAN

2.3. Os serviços serão prestados na sede do CONTRATANTE ou na sede de outro órgão integrante da estrutura da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato terá a duração de **15 (quinze) meses**, contada a partir da data da assinatura presente instrumento.
- 3.2. A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do município em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo **CONTRATADO** a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.
- 3.3. O Sebrae/MA não poderá ser responsabilizado pela inobservância de quaisquer dos itens acima pelos técnicos do **CONTRATANTE** que de alguma forma venha a impossibilitar o cumprimento e entrega final do projeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 118.500,00** (cento e dezoito mil e quinhentos reais), a ser pago ao **CONTRATANTE** em **12 (doze) parcelas** iguais e consecutivas de **R\$ 9.875,00** (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), com vencimento no dia **10 (dez)** de cada mês, a contar do mês subsequente ao da assinatura do presente contrato.
- 4.2. O pagamento será efetivado por meio de **depósito bancário** efetuado pelo **CONTRATANTE**.
- 4.3. No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

[assinatura]
SEPLAN - ANAJATUBA
SEBRAE/MA
ASSUR



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento -
SEPLAN

Folha Nº 04
Proc. Nº 57950/19
Data 01/11/19

Responsabilidade do CONTRATADO:

- 5.1. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição neste contrato;
- 5.2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços; e
- 5.3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/MA, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato apresentando os relatórios gerenciais respectivos.

Responsabilidade da CONTRATANTE:

- 5.4. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações ministradas pela CONTRATADA;
- 5.5. Garantir a participação e a formação dos profissionais;
- 5.6. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela CONTRATANTE;
- 5.7. Cumprir com o item 3.2 de forma a não criar embaraços para entrega final do projeto;
- 5.8. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SEBRAE/MA, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;
- 5.9. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do SEBRAE/MA; e
- 5.10. Emitir empenho para a quitação dos valores ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado

SEPLAN-ASSESSORIA
SEBRAE/MA
19/11/19



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento -
SEPLAN

85
57150/19
2019

até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir com suas obrigações de pagamento, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação, tudo conforme consta dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A **Unidade Regional São Luís**, por intermédio do **Gerente Mauro Borges Ribeiro Formiga** e do gestor local designado para o acompanhamento da execução das ações pactuadas, serão os gestores responsáveis por este contrato, por parte do **CONTRATADO**.
- 7.2. A **Secretária Adjunta de Desenvolvimento Sustentável da SEPLAN**, será a gestora responsável por este contrato, por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 8.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.
- 8.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

SEPLAN - Assessoria Jurídica
[Handwritten signature]
[Circular stamp: SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEPLAN - ANAJATUBA]



58
52950/19
Quinta

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento -
SEPLAN

8.4. As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.


CLÁUSULA NONA - FORO

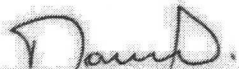
9.1. Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

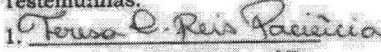
São Luís (MA), 20 de agosto de 2019.

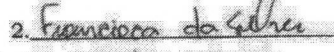

JOSE CURSINO RAPOSO MCREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento


ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO
Diretor Superintendente do SEBRAE/MA


MAURO BORRALHO DE ANDRADE
Diretor Técnico do SEBRAE/MA

Testemunhas:

1. 
C.I. n° 002941863-10

2. 
C.I. n° 019417963-03





Fis. 82
Processo nº 1459/2019
Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

CONTRATO Nº. 112/2019-MATINHA/MA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MATINHA/MA
E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. prefeita **Linielda Nunes Cunha**, brasileira, residente neste Município, RG. nº 2841592-2 – SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04, neste município de Matinha, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA**, CNPJ nº. 06.053.847/0001-10, com sede à Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, São Luís/MA, neste ato representada pelo Diretor Superintendente, **ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. nº. 028.409.922.004-0 GEJUSP/MA e CPF nº. 458.780.804-00 e por seu Diretor Técnico, **MAURO BORRALHO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. nº. 60250796-0 SSP/MA e CPF nº. 467.241.923-15, ambos residentes e domiciliados em São Luís/MA, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto deste instrumento a execução do **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA**, na modalidade **ULTIMATE**, no município de **MATINHA/MA**.
- 1.2. O projeto consiste em **33** (trinta e três) soluções pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na **PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO** (Anexo 1) e aprovado mediante **TERMO DE ADESÃO** (Anexo 2), de comum acordo entre as partes.

CP



Fto 82
Processo nº 1091/2019
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

1.3. O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.

2.2. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE consultores credenciados e especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços, objeto deste contrato terá a duração de **15 (quinze) meses**, contados a partir de **1º de agosto de 2019**. O término do contrato se dará em **30 de novembro de 2020**.

3.2 A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo CONTRATADO a CONTRATANTE ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do município em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo CONTRATADO a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.

3.3 O Sebrae/MA não poderá ser responsabilizado por qualquer inobservância dos itens acima que de alguma forma impossibilite o cumprimento e entrega final do projeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 118.500,00** (cento e dezoito mil e quinhentos reais), a ser pago ao CONTRATANTE em **12 (doze) parcelas iguais** e consecutivas de **R\$ 9.875,00** (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), que terão vencimento todo dia **15 (quinze)**, a contar do mês subsequente ao da assinatura do presente contrato.

4.2 O pagamento será efetivado por meio de **depósito bancário**, efetuado pelo **CONTRATANTE**.

4.3 No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

[assinatura]



Fis. 83
Processo nº 4551/2019
Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Responsabilidade do CONTRATADO:

- 5.1. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes; documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato.
- 5.2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços.
- 5.3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/MA, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato.

Responsabilidade da CONTRATANTE:

- 5.4. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela CONTRATADA.
- 5.5. Garantir a participação e a formação dos profissionais.
- 5.6. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 5.7. Cumprir com o item 3.2 de forma a não criar embaraços para entrega final do projeto.
- 5.8. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SEBRAE/MA, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto.
- 5.9. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do SEBRAE/MA.
- 5.10. Emitir empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária: 02.04.01.04.122.00032011.0000- Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-Pessoa Juridica.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 019
RÚBRICA _____

Fis. 84
Processo nº 46512019
Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

cumprir com suas obrigações de pagamento, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A Unidade Regional de Santa Inês, por intermédio do Gerente Wamberg Antônio Gomes Amaral e do gestor local designado para o acompanhamento da execução das ações pactuadas, serão os gestores responsáveis por este contrato, por parte do CONTRATADO.

8.2. A prefeitura de Matinha nomeia Kelli Ane Silva Cutrim, como gestor do contrato por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.


9.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

9.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4. As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

[Handwritten signatures and initials]





Fis 85
Processo nº 45512019
Ass: 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matinha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

12.2. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matinha/MA, 1º de agosto de 2019.


Liniêlda Nunes Cunha

Prefeita


Albertino Leal de Barros Filho

Diretor Superintendente do SEBRAE/MA


Mauro Borralho de Andrade

Diretor Técnico do SEBRAE/MA

Testemunhas:

1. 

C.I. nº 91824298-3

2. 

C.I. nº 052067603-64





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
Rua Getúlio Vargas, nº. 20 - Centro
Cururupu - Maranhão
CNPJ: 05.733.472/0001-77

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 016
RÚBRICA F

CONTRATO Nº. 83/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CURURUPU/MA E O SERVIÇO DE
APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
MARANHÃO - SEBRAE/MA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.733.472/0001-77, situada à Rua Getúlio Vargas, 20 - Centro, nesta cidade de **CURURUPU/MA**, neste ato representada por **ROSÁRIA DE FATIMA CHAVES**, Prefeita Municipal, brasileira, solteira, residente e domiciliada Rua Pires VI, 41 - Centro, neste município de Cururupu, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA**, CNPJ nº. 06.053.847/0001-10, com sede à Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, São Luís/MA, neste ato representada pelo Diretor Superintendente, **ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. nº. 028.409.922.004-0 GEJUSP/MA e CPF nº. 458.780.804-00 e por seu Diretor Técnico, **MAURO BORRALHO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. nº. 60250796-0 SSP/MA e CPF nº. 467.241.923-15, ambos residentes e domiciliados em São Luís/MA, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL E O OBJETO

- 1.1. O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei nº. 8.666/93 e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.
- 1.2. Constitui-se objeto deste instrumento a execução do **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA**, na modalidade **ULTIMATE**, no município de **CURURUPU/MA**.
- 1.3. O projeto consiste em 33 (trinta e três) soluções pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na **PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO** (Anexo 1) e aprovado mediante **TERMO DE ADESÃO** (Anexo 2), de comum acordo entre as partes.



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
Rua Getúlio Vargas, nº. 20 - Centro
Cururupu - Maranhão
CNPJ: 05.733.472/0001-77

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 017
RÚBRICA [assinatura]

1.4. O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.

2.2. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato terá a duração de 15 (quinze) meses, contados a partir de 8 de julho de 2019. O término do contrato se dará em 30 de setembro de 2020.

3.2. A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo CONTRATADO a CONTRATANTE ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do município em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo CONTRATADO a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.

3.3. O Sebrae/MA não poderá ser responsabilizado por qualquer inobservância dos itens acima que de alguma forma impossibilite o cumprimento e entrega final do projeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), a ser pago ao CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), com vencimento todo dia 11 (onze), a contar do mês subsequente ao da assinatura do presente contrato.

4.2. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário efetuado pelo CONTRATANTE.

4.3. Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Cururupu/MA devolverá a fatura ao SEBRAE/MA dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.4 - No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.



[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
Rua Getúlio Vargas, nº. 20 - Centro
Cururupu - Maranhão
CNPJ: 05.733.472/0001-77

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 018
RÚBRICA CF

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Responsabilidade do CONTRATADO

1. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes; documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato.
2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços.
3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/MA, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato.

Responsabilidade da CONTRATANTE:

1. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela CONTRATADA.
2. Garantir a participação e a formação dos profissionais.
3. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela CONTRATANTE.
4. Cumprir com o item 3.2 de forma a não criar embaraços para entrega final do projeto.
5. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SEBRAE/MA, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto.
6. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do SEBRAE/MA.
7. Emitir empenho.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir com suas obrigações de pagamento, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

6.2. A suspensão dos pagamentos de serviços realizados, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando o CONTRATADO da execução dos serviços restantes, sem prejuízo



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
Rua Getúlio Vargas, nº. 20 - Centro
Cururupu - Maranhão
CNPJ: 05.733.472/0001-77

MUNICÍPIO - ANAJATUBA
FOLHA 019
RUBRICA

do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A Unidade Regional de Pinheiro, por intermédio da Gerente Maria das Graças Viégas Fernandes e do gestor local designado para o acompanhamento da execução das ações pactuadas, serão os gestores responsáveis por este contrato, pelo CONTRATADO.

7.2. A Prefeitura Municipal de Cururupu nomeará um gestor do contrato por parte da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além da multa, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Cururupu/MA.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cururupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) As sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

9.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

9.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob



Handwritten signatures and initials, including a large 'P' and a signature that appears to be 'Jury'.

Anajatuba, MA, 05 de março de 2021

Ao Senhor
Leonardo Mendes Aragão
Secretário Municipal de Administração de ANAJATUBA

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos por meio deste, apresentar proposta de interesse para desenvolvimento territorial de seu município, através do projeto **Cidade Empreendedora**.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, é uma instituição existente há 45 anos, presente em todas as unidades da federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas. A atuação do Sebrae tem dois públicos: o Empreendedor e o Poder Público. No desenvolvimento territorial, nossa instituição tem projetos estruturados desde 1984 em todas as regiões catarinenses, com metodologias reconhecidas internacionalmente.

O projeto **Cidade Empreendedora** tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento. Essas políticas públicas são possíveis através das soluções estruturais que permitem uma estrutura sólida e que resulta numa Gestão Empreendedora, além disso o programa apresenta soluções que podem ser selecionadas pelo município, de acordo com as demandas e necessidades identificadas.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais através de nossa Gerência Regional Lençóis Munin (Rosário)

Certos de seu protagonismo.

Cordialmente,



Wamberg Antônio Gomes Amaral
Gerente Regional Lençóis Munin
(98) 98190-2648

PROPOSTA CIDADE EMPREENDEDORA

O programa Cidade Empreendedora 2021/2022 é composto por um conjunto de soluções classificadas em:

BASE: Soluções estruturais que permitem uma estrutura sólida de fomento municipal para a Gestão Empreendedora e melhoria do ambiente de negócios. Todas as soluções da base serão trabalhadas no município.

VERTICAIS ESTRATÉGICAS: Soluções que podem ser selecionadas pelo município. Dentro das 10 verticais temos opções de soluções para que cada município faça as escolhas de acordo com as suas próprias demandas e necessidades.

O município recebe um crédito de acordo com o pacote escolhido e irá escolher quais soluções listadas nas verticais quer implantar. Basta fazer a escolha de acordo com a necessidade/perfil e observar o valor de cada solução, até alcançar o valor total do crédito recebido. É possível escolher mais de uma vez a mesma solução, desde que o somatório não seja superior a 60%, o valor será descontando igualmente do crédito do município.

O processo de escolha das soluções das verticais para uso do crédito se dará em momento próprio para essa definição, com investigação por diagnóstico das soluções sugeridas e percepções do município. Não é necessário escolher já, para efeito de adesão e contrato, quais serão as soluções escolhidas.

De acordo com o pacote escolhido pelo município será disponibilizada uma quantidade de créditos para escolha das soluções das verticais estratégicas. A distribuição será a seguinte:

PACOTE ESSENCIAL	10	Créditos
PACOTE PREMIUM	50	Créditos
PACOTE ULTIMATE	100	Créditos

ATORES DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITO

- CONSULTORIA PARA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO PREFEITO EMPREENDEDOR
- GUIA DE COMUNICAÇÃO PARA POSICIONAMENTO COMO CIDADE EMPREENDEDORA

SECRETÁRIO

- REPORT MENSAL DO PROJETO
- FÓRUM ESTADUAL DE SECRETÁRIOS

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

- CURSOS DE FORMAÇÃO AD: BÁSICO + AVANÇADO
- ACOMPANHAMENTO MENSAL AD
- ENCONTRO ESTADUAL AD

EXCLUSIVO RENOVAÇÃO

- CURSO FORMAÇÃO AD TOP

GESTÃO MUNICIPAL

GESTÃO MUNICIPAL

- PESQUISA DE IMAGEM DA PREFEITURA QUANTO AO EMPREENDEDORISMO DA CIDADE
- RELEASE DE ENTRADA E ENCERRAMENTO DO CIDADE EMPREENDEDORA

COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CONSULTORIAS

- APOIO E FOMENTO COMPRAS PÚBLICAS
- PLANO ANUAL DE COMPRAS

CAPACITAÇÕES / ENCONTRO

- CAPACITAÇÃO DE APRIMORAMENTO COMPRADORES
- CAPACITAÇÃO DE APRIMORAMENTO FORNECEDOR

APOIO COMPRAS

- EVENTO DE MERCADO PARA PREFEITURA (SESSÃO DE NEGÓCIOS)

DESBUROCRATIZAÇÃO

REDESIMPLES

- CONSULTORIA PARA O APOIO À DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DE EMPRESAS
- EVENTO MARANHÃO MAIS SIMPLES

SALA DO EMPREENDEDOR

CONSULTORIAS

EXCLUSIVO NOVOS

- ESTRUTURAÇÃO E ALINHAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR
- APOIO E ACOMPANHAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR

APOIO SALAS

- SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO
- PACOTE DE COMUNICAÇÃO

EMPREENDEDOR DO FUTURO

EDUCAÇÃO BÁSICA

- RADAR DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
- FÓRUMS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA - DIGITAIS
- CRESCENDO E EMPREENDENDO

SOLUÇÕES OPCIONAIS NAS VERTICAIS

LIDERANÇA

- 30 ● LIDER COACH - NOVA TURMA DE CAPACITAÇÃO
- 8 ● POLO DE LIDERANÇA - CLUBE DE CAPITÃES
- 11 ● POLO DE LIDERANÇA - LEME DA LIDERANÇA CÍVICA
- 5 ● OFICINA COMUNICA MAIS
- 3 ● OFICINA DE MEDIA TRAINING

GESTÃO MUNICIPAL +

- 27 • PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA A GESTÃO MUNICIPAL - PEGEM
- 40 • PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PEDEM
- 60 • ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO PEDEM
- 37 • LEVANTAMENTO DE OPORTUNIDADES
- 24 • MUNICÍPIO EM NÚMEROS
- 2 • CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
- 2 • CURSO OFICINA DEL
- 9 • AGENDA DEL

SALA DO EMPREENDEDOR +

- 1 • CLIENTE OCULTO NAS SALAS DO EMPREENDEDOR
- 8 • IDENTIDADE VISUAL DA SALA DO EMPREENDEDOR
- 13 • SEMANA MEI
- 9 • OFICINAS PREPARAÇÃO DIGITAL PARA MPE
- 10 • APOIO AOS EMPREENDEDORES E EMPRESÁRIOS COM SOLUÇÕES SEBRAE

EMPREENDEDOR DO FUTURO +

- 6 • JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS - JEPP
- 25 • ENCONTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
- 16 • OFICINAS DE EMPREENDEDORISMO

DIGITAL

- 14 • LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - ORIENTAÇÕES BÁSICAS
- 9 • MUNICÍPIO DIGITAL: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL PARA O SEOTR PÚBLICO (BÁSICO)
- 6 • MUNICÍPIO DIGITAL: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS (BÁSICO)

ACESSO A MERCADOS

- 9 • FEIRA PRODUTIVA
- 16 • LIQUIDA BAZAR
- 7 • SESSÃO DE NEGÓCIOS
- 70 • COMO DESENVOLVER UMA EMPRESA DE SUCESSO - CODES

AGRO

- 10 • NEGÓCIO CERTO RURAL - NCR
- 36 • SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
- 36 • INDICAÇÃO GEOGRÁFICA - IG
- 36 • SELO ARTE
- 36 • PLANO DA AGRICULTURA FAMILIAR

TURISMO

- 6 ● CONSULTORIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ATRATIVOS E PRODUTOS TURÍSTICOS
- 8 ● PLANO DE PROMOÇÃO DO DESTINO E PLANO DE AÇÃO
- 10 ● INVENTÁRIO TURÍSTICO
- 3 ● CONSULTORIA PARA ACESSO A CRÉDITO E PROJETOS TURÍSTICOS
- 10 ● LEVANTAMENTO DE DEMANDA E OFERTA

CRÉDITO

- 12 ● SEMANA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA - OFICINAS E CONSULTORIAS VOLTADAS PARA GESTÃO FINANCEIRA
- 15 ● RENEGOCIA JÁ - FEIRÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS
- 16 ● SEMANA DE CRÉDITO - OFICINAS E CONSULTORIAS VOLTADAS PARA ORIENTAÇÃO E O ACESSO AO CRÉDITO

INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

- 7 ● PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 5 ● UP DIGITAL
- 3 ● OFICINA DE DESIGN THINKING
- 15 ● ESPAÇO ABERTO DE INOVAÇÃO (SEBRAE LAB)

INVESTIMENTO

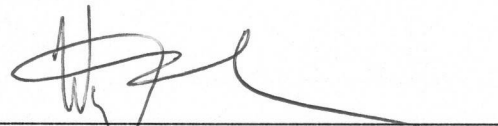
	 CIDADE EMPREENDEDORA ESSENCIAL	CIDADE EMPREENDEDORA PREMIUM	CIDADE EMPREENDEDORA ULTIMATE
TOTAL DO PROJETO	R\$ 140.000	R\$ 190.000	R\$ 255.000
SUBSÍDIO SEBRAE	R\$ 70.000	R\$ 95.000	R\$ 127.500
PREFEITURA	R\$ 70.000	R\$ 95.000	R\$ 127.500
PARCELAS MENSAIS *	R\$ 4.666,67	R\$ 6.334	R\$ 8.500

(*) 15 parcelas mensais

Esse subsídio que o Sebrae oferece é finito e limitado. Portanto, esta proposta é válida apenas enquanto houver cotas disponíveis para subsídio.

O cronograma de execução do projeto ocorrerá durante os anos de 2021 e 2022, com agendas estaduais e as aplicações municipais por agenda a ser definida.

Anexo segue descritivo técnico sobre cada uma das soluções ofertadas.



Wamberg Antônio Gomes Amaral
 Gerente Regional Lençóis Munin
 (98) 98190-2648

DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES

A população do município considerada para essa proposta é de 26.988 habitantes, conforme estimativa populacional do IBGE 2018. Assim enquadra-se na faixa 2 (Até 30 mil Habitantes).

O cronograma de execução do projeto durante os anos de 2021 e 2022, com agendas estaduais e as aplicações municipais por agenda a ser definida. Portanto, as agendas estaduais poderão ocorrer em qualquer período dentro do ciclo, sendo importante a avaliação do momento de adesão.

As capacitações, eventos e reuniões que ocorrerem no município não possuem previsão de alimentação, ficando a critério do município o fornecimento ou não.

SOLUÇÕES NA BASE

• ATORES DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITO

Consultoria para inscrição no Prêmio Prefeito Empreendedor

Até 16h de Consultoria para auxílio na redação das boas práticas municipais para inscrição na premiação de Prefeito Empreendedor.

Guia de Comunicação para posicionamento como Cidade Empreendedora

Produção de e-book com informações sobre empreendedorismo no Maranhão, argumentos para discursos e conteúdos jornalísticos que posicionem o município como cidade empreendedora, banco de boas práticas e produtos e comunicação para prefeituras desenvolverem seus planos de comunicação, de acordo com seus recursos e canais disponíveis.

SECRETÁRIO

Report mensal do projeto

Relatório mensal com reunião de até 01 hora, para apresentação do status e execução do projeto, para garantir fluxo de informações adequado, para definições quanto ao andamento, dificuldades e resultados obtidos com o projeto em andamento.

Fórum Estadual de Secretários

01 vaga no Fórum Estadual em 2021 e 01 vaga no Fórum Estadual em 2022, com 8 horas de programação técnica. Inclui, ainda, despesas com hospedagem e alimentação durante os dias de evento.

AGENTES DE DESENVOLVIMENTO

Acompanhamento do Agente de Desenvolvimento

Realização, mensalmente, de até 2 horas de consultoria presencial tendo como objeto o acompanhamento de desempenho da atuação do Agente de Desenvolvimento (AD) com o objetivo de estimular a articulação do desenvolvimento econômico local e auxiliar nas dúvidas e incentivo para o cumprimento do plano de trabalho do AD.

Cursos de formação e atualização

Disponibilização de 1 vaga no **CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO - NÍVEL BÁSICO**, no formato EAD (32h) e capacitação presencial (32h) no **CURSO AVANÇADO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO – NÍVEL AVANÇADO**, visando fornecer subsídios e competências para que o Agente de Desenvolvimento atue como um articulador do processo de desenvolvimento econômico local. O curso avançado inclui, ainda, hospedagem e alimentação durante os dias da capacitação, quando houver deslocamento.

Curso de Formação AD TOP (EXCLUSIVO PARA MUNICÍPIOS RENOVAÇÃO)

Disponibilização de 1 vaga curso de formação presencial (32h) AD TOP visando fornecer instrumentos para que o AD desenvolva suas capacidades e a dinâmica de inovação para articular os avanços necessários para o pleno funcionamento da Lei Geral nos seu município. O curso avançado inclui, ainda, hospedagem e alimentação durante os dias da capacitação, quando houver deslocamento.

Encontro Estadual de ADs

Disponibilização de 1 vaga no Encontro Estadual em 2021 e/ou 1 vaga no Encontro Estadual em 2022, com 8 horas de programação técnica. Inclui, ainda, hospedagem e alimentação durante os dias de evento.

• GESTÃO MUNICIPAL

Release periódico para prefeitura divulgar seu posicionamento como Cidade Empreendedora

Produção de até 02 releases posicionando o município como Cidade Empreendedora, sendo 1 release anunciando a adesão do município ao programa, e 1 texto com o balanço do programa, destacando experiências exitosas dos municípios nos eixos trabalhados. Os textos disponibilizados servirão de base para que as prefeituras, por meio de suas estruturas de comunicação local possa desdobrar em conteúdos diversos para divulgação na imprensa, redes sociais e canais próprios de comunicação.

Pesquisa de imagem da prefeitura quanto ao empreendedorismo da cidade

Realização de até 2 pesquisas durante o período de vigência do contrato, sendo uma pesquisa a cada ano, que terá como objeto o monitoramento da imagem da prefeitura e do prefeito quanto à satisfação geral dos munícipes com a gestão e o posicionamento como uma Cidade Empreendedora, através de um plano amostral e abordagem telefônica.

• COMPRAS

CONSULTORIAS

Plano anual de compras

Até 30 horas de consultoria para construção do Plano Anual de Compras do município, através de metodologia Sebrae apoiada no histórico de licitações e no cenário previsto de compras.

Apoio e Fomento Compras Públicas

Disponibilização de até 04 horas mensais de consultoria para adequação de legislação e dos processos licitatórios para que estejam funcionando plenamente com a incorporação dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, com a realização de compras regionais/locais e de pequenos negócios. Outro aspecto trabalhado é a articulação de ações com técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Equipes de Nutrição e Licitações e outros envolvidos na área de gestão para os núcleos produtivos apoiados pela Prefeitura e/ou com o objetivo de que o município amplie as compras da agricultura familiar para garantir os repasses do FNDE para a Alimentação Escolar e fomento dos agricultores locais e alimentação saudável.

CAPACITAÇÕES

Capacitação de Aprimoramento dos Compradores

Disponibilização de até 3 vagas no treinamento de 16 horas para compreender as compras públicas como um mecanismo capaz de impulsionar a economia local/regional, entender todas as alterações e novidades na legislação e nos procedimentos para incorporar, na prática, os procedimentos necessários para a aplicação plena da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Inclui alimentação e hospedagem durante os dias de capacitação quando houver deslocamento.

Capacitação de Aprimoramento dos Fornecedores

Encontro é uma iniciativa para fortalecer ainda mais o relacionamento com empresas interessadas em se tornar fornecedores do Governo. A ação visa aprimorar o atendimento às empresas que desejam vender para o poder público, tornando o procedimento mais simples, ágil e transparente.

APOIO COMPRAS

Evento de Mercado para Prefeitura (Sessão de negócios)

Um evento de negócios que visa aproximar, de forma presencial, empresários formalizados para início de relacionamento comercial. A aproximação pode ser entre empresário e entre empresários e poder público. Além disso, tem como objetivo estreitar o relacionamento por meio de apresentações dos produtos e troca de cartões, bem como para conhecer as formas de contratação do poder público municipal. O formato é através da realização de uma palestra com um tema de interesse comum; pitch dos empresários para apresentar os produtos e serviços; Coffee Break para troca de cartões, apresentação de catálogos e estreitamento de relacionamento. A solução contempla o planejamento da ação em conjunto com o poder público municipal; a elaboração da estratégia para atração e participação dos empreendedores do município e a consultoria para apoio na execução da ação.

• DESBUROCRATIZAÇÃO

Consultoria para o Apoio a Desburocratização dos Processos de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas

Consultoria para apoio no diagnóstico e melhoria do processo de abertura, alteração e baixa de empresas no âmbito municipal conforme legislação LF 11.598/07. A execução dos trabalhos prevê a aplicação horas de consultorias conforme o porte do município em relação a população total (Até 15.000 habitantes 80 horas; de 15.001 até 30.000 habitantes 80 horas; de 30.001 até 100.000 habitantes 100 horas; e acima de 100.000 habitantes 140 horas).

Evento Maranhão Mais Simples

Participação no evento Maranhão Brasil Mais Simples, com realização bianual e 8 horas de programação técnica específica da temática desburocratização dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas. A sugestão é a participação de representantes dos licenciadores municipais (posturas/planejamento, vigilância sanitária e meio ambiente). Inclui, ainda, hospedagem e alimentação durante os dias de evento.

• SALA DO EMPREENDEDOR

CONSULTORIAS

Estruturação e alinhamento da Sala do Empreendedor (EXCLUSIVO PARA MUNICÍPIOS NOVOS)

Prestação de até 24 horas de consultoria para estruturação, alinhamento ou reorganização visando a implantação e operação plena da sala do empreendedor no município (orientações para abertura, alteração e baixa de empresas, prestação de serviços ao MEI e orientações e apoio para as licitações municipais), além da integração e conexão com parceiros para aumentar o escopo e efetividade de atuação dos serviços promovidos pelo município.

Apoio e acompanhamento da Sala do Empreendedor

Prestação de 02 horas mensais de consultoria para o acompanhamento de desempenho da sala do empreendedor, articulação, avaliação e apoio no planejamento de ações realizadas e planejadas pela sala do empreendedor, além de orientações gerais para que o município realize o devido atendimento e suporte ao MEI.

APOIO SALAS

Pacote de comunicação

Cessão de direito de uso do enxoval de identidade visual (layouts) para identificação e padronização da sala do empreendedor (com produção gráfica de responsabilidade da Prefeitura) e autorização para acesso em sistema para registro e acompanhamento dos atendimentos (seguindo os protocolos exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além da disponibilização de material gráfico de orientação e promoção de diversos produtos e serviços do Sebrae para uso e entrega nos atendimentos aos empreendedores.

Sistema integrado de registro de atendimento

Disponibilização do sistema de atendimento e capacitação para os agentes e atendentes da Sala do Empreendedor para registrar a demanda dos atendimentos realizados no município.

• **Empreendedor do Futuro**

Radar de Educação Empreendedora

Aplicação do Radar de Educação Empreendedora Digital em até 5 instituições de ensino municipais para aferir o grau de ambiência favorável para implementação da Educação Empreendedor, a partir da utilização de uma ferramenta digital. Sua aplicação poderá gerar ideias para iniciativas e projetos, visando uma formação integral e próxima da comunidade. Ao final do programa Cidade Empreendedora o radar será aplicado em até 5 escolas atendidas com ações de educação empreendedora.

Fóruns Digitais de Educação Empreendedora

Realização de 5 eventos no formato digital (ao longo dos 18 meses de execução do Cidade Empreendedora), em âmbito estadual, com vistas à sensibilização dos gestores educacionais, professores e demais profissionais de educação para disseminação do empreendedorismo na educação local, por meio de palestras, além da apresentação de experiências exitosas em temas pertinentes à educação empreendedora. Objetiva engajar, além dos professores, gestores públicos e escolares para que possam apoiar as iniciativas dentro das escolas com temas que versarão por empreendedorismo, inovação, gestão escolar, dentre outros.

Crescendo e Empreendendo

O Crescendo e Empreendendo é uma metodologia que objetiva despertar o empreendedorismo na juventude do município de forma a tornar-se uma estratégia para inclusão social, favorecendo o acesso dos mesmos ao mercado de trabalho. A intenção é preparar o jovem para os desafios e as oportunidades do mundo laboral, contribuindo, assim, para a sua vida pessoal e profissional. A primeira etapa do Crescendo e Empreendendo é a formação de facilitadores na metodologia, via EAD. Posteriormente, o grupo de facilitadores capacitados aplicará, durante o biênio 2021/2022, o curso para os jovens do município, dando preferência para aqueles ligados a projetos sociais. A aplicação da metodologia com os jovens será no formato de oficinas de curta duração (3 encontros de 4h cada, em dias consecutivos). Serão atendidos até 500 adolescentes de 14 a 18 anos do município, em turmas com até 30 participantes. O Sebrae/MA disponibilizará os livros didáticos, que terão seus custos arcados por meio do contrato do Cidade Empreendedora, tendo em vista que o acesso ao EAD é gratuito.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA NAS VERTICAIS

• LIDERANÇA

Líder Coach - nova turma de capacitação

Disponibilização de 10 vagas do Curso Líder Coach para servidores que exerçam cargo de liderança na prefeitura com o objetivo de desenvolver nos participantes técnicas e ferramentas de Coach na busca da alta performance de suas equipes e 12 vagas para empresas escolhidas pela Prefeitura, totalizando 22 vagas para o município.

Polo de Liderança - Clube de Capitães

Série de encontros entre líderes, com temas específicos, durante cada encontro, num formato inovador, prático e dinâmico os líderes despertarão a curiosidade e a visão para novas possibilidades. Realização de pelo menos 4 encontros.

Polo de Liderança - Leme da Liderança Cívica

Curso ideal para líderes engajados nas causas transformadoras do contexto socioeconômico do local onde vivem. É a força da cooperação que promove as mudanças e melhorias desejadas. 32 horas de capacitação, divididas em 04 encontros.

Oficina Comunica Mais

Disponibilização de 15 vagas da Oficina Comunica Mais para servidores que exerçam cargo de liderança na prefeitura com o objetivo de desenvolver nos participantes técnicas e ferramentas de comunicação na busca de ser assertivo e eficaz com suas equipes.

Oficina de Media Training

Capacitação com o objetivo de preparar os gestores públicos para o relacionamento adequado com profissionais da imprensa, de maneira a perceber a importância da comunicação social para o fortalecimento da imagem institucional do município. Dividido em 2 módulos, sendo o módulo 01 com 4h de conteúdo teórico (digital) e o segundo módulo de 8h de conteúdo teórico-prático (presencial).

• GESTÃO MUNICIPAL +

Planejamento Estratégico para a Gestão Municipal – PEGEM

Apoio na elaboração do Plano Estratégico Orientado por Resultados para a Gestão Municipal. Trata-se de uma metodologia do Sebrae/MA composta pelas seguintes etapas: articulação e sensibilização dos envolvidos no processo de planejamento; levantamento de informações secundárias e elaboração de diagnóstico preliminar; realização de workshop Diagnóstico Participativo para a discussão, complementação e aprofundamento das informações apresentadas no diagnóstico preliminar; consolidação e validação do plano preliminar e elaboração da versão final do plano; e monitoramento e avaliação.

Plano de Desenvolvimento Econômico – PEDEM

O Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico tem a finalidade de identificar e planejar os setores econômicos para promover o desenvolvimento econômico, a melhoria da qualidade de vida de sua população. Um de seus principais objetivos é, a partir da visão da sociedade, identificar as prioridades dos setores econômicos do município e traçar um plano de ação para que esses setores sejam fortalecidos. A expectativa é que, a partir deste plano, se possua uma visão compartilhada das prioridades destes setores econômicos e que as entidades de classe, governo e demais instituições e lideranças se organizem para sua implantação, facilitando a busca de recursos e parcerias para a construção de um município ainda melhor e mais competitivo.

Acompanhamento da execução PEDEM

Consultoria durante 15 meses para acompanhamento e apoio para a execução dos projetos e ações planejadas no PEDEM. A execução do trabalho prevê a aplicação de horas conforme o porte do município em relação à população total (Até 30.000 habitantes 10 horas mensais para cada um dos três eixos; até 100.000 habitantes 10 horas mensais para cada um dos 5 eixos; e acima de 100.000 habitantes 10 horas mensais para cada um dos cinco eixos).

Levantamento de Oportunidades

Estudo realizado para identificar oportunidades de investimento em um determinado território (município com até 50.000 habitantes ou bairro de município com população acima de 50.000 habitantes), baseado nos recursos disponíveis e no levantamento dos vazios econômicos existentes, apresentando um panorama das condições demográficas, sociais, empresariais e econômicas do município; analisando os aspectos relativos à dinâmica do mercado local; identificando se há empresas instaladas ou em instalação; verificando as disponibilidades de matérias-primas e suas possibilidades de beneficiamento; e averiguando a disponibilidade de mão de obra local e sua qualificação.

Município em Números

Estudo com informações que sintetizam várias bases de dados sobre estatísticas relacionadas ao grau de desenvolvimento do município. Estas são atualizadas, extraídas de fontes secundárias e de acesso público junto a órgãos especializados. O relatório está estruturado em capítulos que apresentam o município sob diversos aspectos, como: Dados Gerais (história, geografia), Populacionais, Mercadológicos, Sociais, Econômicos e de Infraestrutura. O documento aborda séries históricas com parâmetros de comparação entre o município e a sua região, como também com o estado, demonstrando assim, sua evolução e representatividade nesses contextos.

Curso de elaboração de projetos e captação de recursos

Capacitação com carga horária de 24 horas para servidores e gestores da Administração Pública, visando a correta elaboração de projetos e captação de recursos federais, no ambiente do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV).

Curso Oficina DEL

Esta solução com 16 horas de capacitação pretende tornar dinâmicas as vantagens comparativas e competitivas de um território para favorecer o crescimento econômico, a partir da elevação do capital empreendedor, do fortalecimento do tecido empresarial e da solidificação da governança local, de forma a estimular e sustentar uma reestruturação da organização produtiva que resulte numa inserção mais competitiva do território no mercado regional, estadual, nacional e/ou internacional. Buscando despertar as lideranças locais para o protagonismo e estimular a sua articulação em torno de (ou para) uma agenda de desenvolvimento, a partir da percepção sobre as potencialidades locais e da compreensão da abordagem proposta pelo Sebrae, como conteúdo mínimo:

- O conceito de desenvolvimento econômico local e endogenia;
- A noção de sustentabilidade no desenvolvimento territorial;
- O papel e a atuação do Sebrae no desenvolvimento dos territórios;
- O DEL como abordagem estratégica de intervenção;
- Duas premissas da abordagem DEL para a atuação do Sebrae nos territórios:
 - a) desenvolver vocações econômicas;
 - b) conectar forças e articular atores;
- As cinco dimensões DEL e as suas aplicações;
- Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

Agenda DEL

Solução com 98 horas de trabalho para implantação da Agenda DEL – Agenda para o Desenvolvimento Econômico Local promove a formação de um Fórum de Lideranças responsável pela construção compartilhada e paritária entre Setor Público, Setor Produtivo e Sociedade Civil Organizada de uma visão de futuro e uma agenda estratégica de desenvolvimento econômico, validada pela sociedade e embasada nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, da Agenda 2030 da ONU e fundamentada na abordagem DEL. Tem como objetivo geral elaborar a Agenda DEL dentro das 5 dimensões do DEL (Capital Empreendedor, Tecido Empresarial, Governança para o Desenvolvimento, Organização Produtiva e Inserção Competitiva) e ajustados à realidade de cada município / território participante.

Essa solução busca:

- Promover a participação da sociedade civil e setores produtivos liderados pela administração pública municipal na elaboração da Agenda DEL;
- Desenvolver nas lideranças municipais a capacidade de executar planejamento ordenado de ações para a promoção do desenvolvimento econômico local;
- Definir as diretrizes e metas da Agenda DEL fundamentadas em análises de informações da real situação do município / território, de seu entorno e de sua administração, incluindo variáveis internas e externas;
- Definir projetos exequíveis, com estimativas de custos e prazos, que possam colocar em prática as ações previstas na Agenda DEL;
- Ter a visão de futuro do município / território compartilhada.

• SALA DO EMPREENDEDOR +

Cliente oculto nas salas do empreendedor

Até 01 visita de cliente oculto na Sala do Empreendedor realizada para observar aspectos referentes ao atendimento prestado pelos atendentes da Sala do Empreendedor: presteza, gentileza e cordialidade, atenção e simpatia, conhecimento sobre o assunto conhecimento sobre legislação, abertura de empresa, carga tributária, apoios e outros aspectos relacionados a atuação de MEI, Micro e Pequenas Empresas.

Identidade Visual da Sala do Empreendedor

Semana MEI

A Semana MEI será realizada no mês de maio e será executada por meio de consultorias aos empreendedores e empresários disponibilizando 40h para cada município e até 10 oficinas definidas, conforme demanda apresentada pelo público atendido.

Oficinas Preparação Digital para MPE

Série de 3 oficinas com 8 horas de duração cada, para até 25 participantes. Serão trabalhadas as temáticas:

1. OFICINA GOOGLE MEU NEGÓCIO: com o objetivo de inclusão digital dos empreendimentos atendidos pela sala do empreendedor possibilitando que a empresa e seus clientes possam se conectar gerando interações e vendas.
2. OFICINA FACEBOOK MEU NEGÓCIO: com objetivo de inclusão digital dos empreendimentos atendidos pela sala do empreendedor possibilitando que a empresa crie sua presença digital no mercado.
3. OFICINA VITRINES DIGITAIS: com objetivo de inclusão digital dos empreendimentos atendidos pela sala do empreendedor possibilitando acessar soluções inovadoras para ativação da comunicação do seu ponto de venda.

Apoio aos empreendedores e empresários com soluções Sebrae

Disponibilização de até 8 horas mensais de consultorias especializadas em temas de empreendedorismo, gestão e inovação para oferta aos empreendedores atendidos na Sala do Empreendedor. Essa solução estará disponível ao município imediatamente após a Sala do Empreendedor estar em operação.

• EMPREENDEDOR DO FUTURO +

JEPP

O Curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) tem por objetivo a disseminação da cultura empreendedora entre crianças e adolescentes do ensino fundamental público municipal (alunos do 1º ao 9º). Com ele pretende-se despertar e fortalecer o espírito empreendedor dos alunos durante o ano de 2022. O JEPP é composto por nove cursos que desenvolvem competências para atuação em todos os segmentos do mercado: Indústria, comércio e serviços, onde a abordagem e a linguagem estão alinhadas à faixa etária do educando. Os alunos recebem um livro, de impressão colorida, relativo ao tema específico para seu ano letivo. Serão atendidos até 3 mil alunos, em até 8 escolas por município. O processo inicia-se com o licenciamento dos professores das escolas que implementarão a metodologia, através do EAD Sebrae. O SEBRAE enviará ao longo do ano letivo um consultor para acompanhar as ações do município – 6 visitas de 40h por município. Serão atendidos até 3000 alunos do Ensino Fundamental regular. O Sebrae/MA disponibilizará os livros didáticos dos estudantes, que terão seus custos arcados por meio do contrato do Cidade Empreendedora, tendo em vista que o acesso ao EAD é gratuito. A culminância do JEPP é a realização de uma Feira do Empreendedor com stands dos alunos participantes, organizada pelas escolas; podem ser realizadas por unidade escolar ou uma única feira por município.

Encontro Estadual de Educação Empreendedora

Evento presencial, de âmbito estadual. a ser realizado em São Luís, no ano de 2022, com objetivo de capacitar os profissionais de educação dos municípios participantes do Cidade Empreendedora por meio de palestras, oficinas e rodas de conversa de conteúdos relevantes para a área educacional. No evento serão apresentadas ferramentas, jogos, livros, sistemas de gestão e outros que apoiem o desenvolvimento do empreendedorismo em sala de aula, quer seja no modelo tradicional, remoto ou híbrido. A participação dos professores ficará a cargo de cada município, o Sebrae se responsabilizará apenas pelo deslocamento de até 40 professores a São Luís, por via terrestre; contudo, o município poderá disponibilizar veículos próprios para proporcionar a participação de mais profissionais de educação. O evento será realizado ao final dos 18 meses de operacionalização do programa Cidades Empreendedoras como fechamento das ações de educação empreendedora.

Oficinas de Empreendedorismo

São seis (06) Oficinas de empreendedorismo voltadas para adolescentes de 14 a 18 anos de idade. Tem como objetivo apresentar os principais conceitos referentes ao universo do empreendedorismo, aliando a teoria à prática. São 04 horas de encontro, cada oficina, que proporcionam aos participantes desenvolver competências empreendedoras e

não se restringem à preparação de pessoas para a gestão de negócios, mas prepará-las para saber tomar decisões pessoais e profissionais de forma responsável a partir do conhecimento e reflexão dos fatores envolvidos nesse processo, assumindo posições de liderança e agentes de mudanças e transformação nos diferentes espaços de convivência. A primeira etapa das Oficinas de Empreendedorismo é a formação de facilitadores na metodologia, via EAD. Serão atendidos até 300 adolescentes de 14 a 18 anos do município, em turmas com até 30 participantes. O Sebrae/MA disponibilizará os livros didáticos, que terão seus custos arcados por meio do contrato da Cidade Empreendedora, tendo em vista que o acesso ao EAD é gratuito.

• DIGITAL

Lei Geral da Proteção de Dados (LGPD) - Orientações Básicas

Solução composta dos seguintes momentos:

- Sensibilização do Time de Governo para LGPD: Realização de palestra Interativa (2 horas) ministrada por técnicos do Sebrae MA componentes do Grupo de Trabalho para a Implementação da LGPD aos times das secretarias municipais. De acordo com o número de adesões a esta ação, poderão ser realizadas em forma de itinerante e programada até 2 palestras por dia em municípios equidistantes.
- Mapeamento de Dados: Realização de consultoria presencial (40 horas) realizada por técnico do Sebrae ou consultor credenciado com foco em setores cruciais da Prefeitura. O objetivo é identificar a tramitação de dados nos setores. Será utilizada planilha para alimentação compartilhada. Deverá ser delegada uma pessoa por setor responsável por acompanhar o consultor nesta atividade.
- Curso Online: LGPD Sua gestão está preparada: Realização de Instrutoria online (16 horas). Serão 4 encontros sequenciais online pela plataforma ZOOM. Os conteúdos serão voltados para a aplicabilidade da LGPD no setor público municipal, análise sintética da lei e as formas de adequação. O consultor ficará a disposição pra mentoria online durante 24 horas com hora marcada através de plataformas de vídeo chamadas, chat ou similar.
- Curso Presencial: LGPD para o RH e Fornecedores - Como se preparar: Realização de Instrutoria presencial (16 horas). Serão 4 encontros sequenciais presenciais de 4 horas. Os conteúdos serão voltados para a aplicabilidade da LGPD especificamente nos setores de RH e compras (fornecedores). O consultor ficará a disposição pra mentoria online durante 24 horas com hora marcada através de plataformas de vídeo chamadas, chat ou similar.
- Adequação à LGPD para Gestão Municipal: Consultoria ágil para setores de TI, RH, Jurídico e Compras (Plano de Ação) - 24 horas: Realização de consultoria presencial junto aos setores citados utilizando ferramentas de métodos ágeis para a criação de um plano de ação para cada setor. Será disponibilizada consultoria presencial (em visitas agendadas) para implementação do plano de ação (16 horas) assim como mentoria online via plataformas digitais com duração de 24 horas.

Município Digital: Transformação Digital para o Setor Público (Básico)

Solução composta dos seguintes momentos:

- Sensibilização do Time de Governo para Transformação Digital: Realização de palestra Interativa (2 horas) ministrada por técnicos do Sebrae MA componentes do NTD aos times das secretarias municipais. Os eventos abordarão conteúdos pertinentes ao mundo digital e com aplicabilidade ao setor público de forma interativa e dinâmica. De acordo com o número de adesões a esta ação, poderão ser realizadas em forma de itinerante e programada até 2 palestras por dia em municípios equidistantes.
- Diagnóstico de maturidade digital por setor + Plano de Ação: Realização de consultoria presencial (24 horas) integral ou em até duas visitas. Será utilizado método de análise de diagnóstico já existente (estilo RADAR) que utiliza indicadores que avaliam o nível de realização de atividades digitais, uso de ferramentas no meio institucional. O resultado será a entrega de um plano de ação sintético voltado à implementação de melhorias aos processos internos com uso de tecnologia disponível, obedecendo à realidade de cada município. Inclui mentoria online de 12 horas.
- Curso: Introdução à Transformação Digital: Realização de Instrutoria online (16 horas). Serão 4 encontros sequenciais online pela plataforma ZOOM e WhatsApp. Os conteúdos serão totalmente voltados ao tema da transformação digital com foco no setor público.
- Oficina: Soluções e ferramentas digitais a serviço da governabilidade: Realização de oficina presencial (16 horas) sobre ferramentas digitais gratuitas e suas possíveis aplicações no dia a dia dos diversos setores da Prefeitura. Dentre os temas abordados prevê-se: uso das redes sociais, como realizar *lives*, realização de eventos digitais e outros.
- Consultoria para implementação do plano de ação: Realização de consultoria presencial em 2 visitas de 8 horas (16 horas no total) com foco no apoio à implementação do plano de ação elaborado na fase de diagnóstico de maturidade digital. Será disponibilizada ainda mentoria online com duração de 24 horas distância (com interação via vídeo chamadas ou chat) para tirar dúvidas.

Município Digital: Transformação Digital para os Pequenos Negócios (Básico)

Solução composta dos seguintes momentos para grupo de até 8 empresas:

- Sensibilização para a Transformação Digital dos Pequenos Negócios: Realização de palestra Interativa (2 horas) ministrada por técnicos do Sebrae MA componentes do NTD aos times das secretarias municipais. Os eventos abordarão conteúdos pertinentes ao mundo digital e com aplicabilidade aos pequenos negócios forma interativa e dinâmica.

- Diagnóstico Digital em Grupo: Uma vez definido o (os) grupo (os) de empresas pela Prefeitura prevê-se a realização de consultoria presencial em grupo com foco na elaboração de um diagnóstico digital com base em indicadores que mensuram uso de tecnologias digitais no negócio. Será disponibilizada ainda mentoria online com duração de 12 horas distância por cada grupo (com interação via vídeo chamadas ou chat) para tirar dúvidas.
- Oficina - Básico em Transformação Digital: Realização de oficina online (08 horas) com temas voltados à transformação digital com utilização de exemplos práticos e compatíveis com a realidade local. A oficina será realizada com cada grupo de empresas selecionadas pela Prefeitura.
- Curso LGPD sua empresa está preparada: Participação no curso online (na plataforma EAD Sebrae) com duas horas de duração.
- Oficina: Ferramentas Digitais a Serviço do Seu Negócio: Realização de oficina presencial (16 horas) sobre ferramentas digitais gratuitas e suas possíveis aplicações no dia a dia dos pequenos negócios. Dentre os temas abordados prevê-se: uso das redes sociais para divulgação de produtos e serviços, uso do Google, instagram, facebook e plataformas de e-commerce.

• ACESSO A MERCADOS

Feira Produtiva

Ação de mercado que tem por objetivo a venda de produtos da agricultura familiar e artesanato diretamente ao consumidor, com preço competitivo e com maior lucratividade para o empreendedor, sem a presença do intermediário. A mesma deve ser estruturada para ser perene e compor o calendário de eventos/ações do município. O formato previsto é que a Feira Produtiva deve conter barracas para exposição e comercialização dos produtos; Atrações culturais do município. A solução contempla o planejamento da Feirinha em conjunto com o poder público municipal; o Apoio técnico (consultoria) para implementação da ação por parte do município; e a Elaboração e Execução de uma trilha de capacitação para preparação dos empreendedores participantes.

Liquida Bazar

Ação de mercado B2C (Empresa/Cliente) que visa proporcionar aos empreendedores formalizados (MEI, ME e EPP) participantes a possibilidade de comercialização de estoque parado, incremento de faturamento, melhoria da gestão do negócio (por meio das capacitações preparatória para a ação) e mais competitividade no mercado. Para o consumidor final há a vantagem da oferta de produtos de qualidade a preços mais acessíveis. Além disso, a ação promove movimentação da economia dos municípios. Contempla: Desenvolvimento da estratégia da Campanha De Marketing Estadualizada; Criação das Peças Publicitárias Digitais seguindo a identidade visual da ação (que serão disponibilizadas as empresas participantes); Elaboração e Execução de uma trilha de capacitação para preparação dos empreendedores participantes; Orientação continuada aos empresários. Evento com despesas compartilhadas entre Sebrae e Prefeitura. O SEBRAE irá disponibilizar a organização e preparação da sessão de negócios – evento de mercado para aproximação dos empresários locais com a Prefeitura como objetivo de qualificar a compra municipal e movimentar a economia local. Terá o formato estadualizado, ocorrendo simultaneamente nos municípios aderentes ao Programa Cidade Empreendedora, conforme cronograma de execução a ser desenvolvido pelo Sebrae/MA. Disponibiliza pacote digital de identidade visual e layouts de peças de comunicação e mídia para prefeituras e pequenos negócios participantes da iniciativa.

Sessão de Negócios

Um evento de negócios que visa aproximar, de forma presencial, empresários formalizados para início de relacionamento comercial. A aproximação pode ser entre empresário e entre empresários e poder público. Além disso, tem como objetivo estreitar o relacionamento por meio de apresentações dos produtos e troca de cartões, bem como para conhecer as formas de contratação do poder público municipal. Contempla: Planejamento da ação em conjunto com o poder público municipal; Elaboração da estratégia para atração e participação dos empreendedores do município; Consultoria para apoio na execução da ação. O formato terá realização de uma palestra com um tema de interesse comum; Pitch dos empresários para apresentar os produtos e serviços; Coffee Break para troca de cartões, apresentação de catálogos e estreitamento de relacionamento.

Como Desenvolver uma Empresa de Sucesso – CODES

É uma capacitação massificada, que tem o objetivo de oferecer aos empreendedores, formais e informais, uma visão geral sobre empreendedorismo, aplicando simultaneamente teorias e práticas de gestão de negócios. As entregas previstas são:

- 8 cursos, com 240 participantes ou 10 cursos com 300 participantes
- Carga horária de 15 horas
- 2 palestras com temas relacionados a gestão de negócios
- 1 consultoria de 2 horas para até 100 empreendedores que participam do curso

• AGRO

Negócio Certo Rural - NCR

Visa a capacitação de produtores rurais nas categorias de agricultores familiares, pescadores, aquicultores e agroindústrias, com atividade devidamente comprovada, com idade acima de 18 anos e residentes no Estado do Maranhão, na área de Gestão de Empreendimentos Rurais com a perspectiva de potencializar conhecimentos. Os treinamentos serão de forma presencial para turmas com até 15 propriedades podendo se inscrever até 02 participantes por propriedade, totalizando 30 treinandos, realizados num prazo médio de 60 dias, nas próprias comunidades rurais, previamente escolhida por ocasião do Seminário de Sensibilização.

O conteúdo do curso será desenvolvido em 5 encontros de 8 horas/aula, totalizando 40 horas destinadas ao desenvolvimento dos seguintes conteúdos:

- 1- Diagnóstico da Propriedade;
- 2- Identificar ideias de negócio;
- 3- Descrever o Negócio;
- 4- Verificar a viabilidade do Negócio;
- 5- Organizar e administrar o negócio.

A metodologia comporta ainda um trabalho de consultoria feita pelo próprio instrutor que deve acontecer em dois momentos distintos:

1º - Consultoria Individual: destinada aos participantes do curso, por propriedade, terá duração de 2 horas por propriedade totalizando 30 h/turma, e acontecerá na própria sala de aula entre o 3º e o 4º módulo.

2ª - Consultoria por Propriedade: destinada a cada propriedade que está envolvida no curso, será feita "in loco" na Propriedade, após a realização de todas as etapas anteriores, e terá duração de 4 horas/propriedade totalizando 60 horas/consultoria/turma.

Serviço de Inspeção Municipal - SIM

Consultoria para sensibilização, implementação e gestão de serviço de inspeção municipal.

Indicação Geográfica – IG

Consultoria para valorização de produtos tradicionais vinculados a determinados territórios com a função de agregar valor aos produtos e proteger a região produtora.

Selo ARTE

Consultoria para valorização de produtos tradicionais vinculados a determinados territórios com a função de agregar valor aos produtos e proteger a região produtora.

Plano da Agricultura Familiar

Realizar ações para sensibilização para imersão no tema desenvolvimento local focado na agricultura familiar, aumentar as compras da agricultura familiar e melhoria da feira do produtor

• TURISMO

Consultoria para identificação de atrativos e produtos turísticos

Consultoria Diagnóstico de 80 horas a fim de avaliar tecnicamente a concorrência e competitividade dos atrativos e produtos turísticos. Entender a atividade turística no município e suas potencialidades de cada território. O produto final a ser entregue é o diagnóstico.

Plano de promoção do destino e Plano de Ação

Consultoria Prognóstico para geração de Plano de Marketing e Promoção do Destino. Produto final: Plano de Ação.

Inventário

Consultoria de 150 horas para levantar, identificar, registrar, divulgar os atrativos, serviços e equipamentos turísticos e as estruturas de apoio ao turismo, como base para planejamento e gerenciamento da atividade. Produto final a ser entregue será o inventario turístico do município.

Consultoria para acesso a crédito e projetos turísticos

Consultoria de 40 horas para acesso a crédito e projetos turísticos - linhas e produtos para pequenos negócios. Produto a ser entregue: projeto básico de captação de recursos.

Levantamento de demanda e oferta

Consultoria de 150 horas para levantamento de demanda e oferta na baixa e na alta estação - com informações sobre o fluxo de turistas nos municípios.

• CRÉDITO**Semana de Educação Financeira - Oficinas e Consultorias voltadas para gestão financeira**

A Semana Nacional de Educação Financeira (Semana ENEF) é uma iniciativa do Fórum Brasileiro de Educação Financeira (FBEF) para promover ações de educação financeira no país. Este evento tem como objetivo conscientizar o indivíduo sobre a importância do planejamento financeiro, para que desenvolva uma relação equilibrada com o dinheiro e decisões acertadas sobre finanças e consumo. Quando o cidadão entende os fatores que influenciam suas escolhas financeiras, consegue equilibrar seus desejos imediatos com suas necessidades de longo prazo. Um dos efeitos disso é o aumento do hábito de poupar, outro importante pilar da educação financeira. E todos saem ganhando, já que cidadão financeiramente educado contribui para o bem-estar coletivo, seja porque essa qualificação resulta em um sistema financeiro mais sólido e eficiente, seja porque cada pessoa tem melhores condições para lidar com emergências e momentos difíceis da vida. A solução prevê o seguinte escopo de trabalho:

SEMANA ENEF	TOTAL
Consultorias (horas)	150
Oficina	03
Participantes por Oficina	120

Renegocia Já - Feirão de renegociação de dívidas

O objetivo do Renegocia Já, é reduzir a inadimplência das MPes, em parceria com a Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem (CBMAE), com vista em reestabelecer o crédito dos clientes e reforçar o caixa das empresas envolvidas. A solução prevê o seguinte escopo de trabalho:

RENEGOCIA JÁ	TOTAL
Consultorias (horas)	150
Oficina	02
Participantes por Oficina	120
Criação Campanha (*)	01

Semana de Crédito - Oficinas e Consultorias voltadas para orientação e o acesso ao crédito

A Semana de Crédito é uma ação realizada e coordenada pelo SEBRAE, Instituições Financeiras, Federações e as entidades que representam os pequenos negócios, com a finalidade de promover atividades presenciais e on-line voltadas para os pequenos empresários que buscam crédito, bem como oportunidades de regularizar a sua situação em empréstimos inadimplentes ou em impostos atrasados. A solução prevê o seguinte escopo de trabalho:

SEMANA CRÉDITO	TOTAL
Consultorias (horas)	160
Oficina	04
Participantes por Oficina	120
Rodada de Crédito	01
Participantes na Rodada	50

• INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos**

Consiste em um diagnóstico sobre a situação atual do conjunto de resíduos gerados no Município e define diretrizes, estratégias e metas para serem desenvolvidas as ações.

UP Digital

O UP digital ocorre em um ambiente virtual, o participante necessita de acesso a internet para participar da jornada. É uma Jornada de 10 dias com 03 reuniões virtuais, acompanhadas por especialistas em grupos fechados de até 10 empresários, num ambiente de compartilhamento de práticas. O município que for promover a jornada para as empresas locais, precisa ter uma infraestrutura de acesso à internet. Ao final da Jornada, o UP-DIGITAL tem como

entrega, um relatório que demonstra o nível de maturidade no uso de tecnologias digitais no ambiente de negócio. O UP-DIGITAL pode ser em MARKETING E VENDAS, FINANÇAS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Oficina de Design Thinking

Design Thinking é o conjunto de ideias e insights para abordar problemas, relacionados a futuras aquisições de informações, análise de conhecimento e propostas de soluções. A solução é baseada em 4 pilares:

- EMPATIA: É o princípio número 1 em Design Thinking consiste em usar os olhos do cliente para entender “na pele” suas dores, necessidades e aspirações. A partir disso, a empresa pode começar a esboçar as primeiras ideias para, então, propor soluções sob medida.
- COLABORAÇÃO: É o processo de reunir pessoas do maior número possível de especialidades em busca de ideias e soluções, isto é, utiliza-se a multidisciplinaridade para entregar produtos e serviços mais completos.
- EXPERIMENTAÇÃO: É a fase onde se testa por protótipos e versões enxutas.
- AMBIENTES PARA APLICAÇÃO: A aplicação pode ser no formato presencial ou na forma virtual

A carga horária prevista para a solução é de 24 horas, sendo limitado ao número máximo de 40 participantes na turma.

Espaço aberto de inovação (Sebrae Lab)

É um ambiente de conexões, experiência coletiva e novos modelos de negócio. É um espaço de estímulo à criatividade, à inovação, ao consumo de informações, à geração de novos conhecimentos, ao aprendizado contínuo e às múltiplas conexões nos negócios. Um lugar para viver, conviver e se apropriar. Onde as descobertas muitas vezes são feitas ao acaso. Onde os clientes e os próprios colaboradores do Sebrae possam se permitir experimentar novas práticas e processos não induzidos e sempre com um espírito mais tolerante ao erro. A solução prevê a Disponibilização de acesso de até 01 (uma) vez do espaço Sebrae Lab, para uso exclusivo do município, durante 48 horas, para realização de evento (Hackaton, workshop, etc.) visando solucionar problema ou atender demanda através de contato direto com empreendedores e empresas de tecnologia.

TERMO DE ADESÃO

O município de ANAJATUBA, inscrito no CNPJ 06.002.372/0001-33, representado neste ato por Prefeito Municipal HELDER LOPES ARAGÃO, adere ao projeto **Cidade Empreendedora**, e declara que:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a) Pelo presente instrumento, o município aqui identificado, formaliza sua adesão para participar das atividades previstas no projeto **Cidade Empreendedora**, uma iniciativa do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – Sebrae/MA.
- b) Está de acordo com o projeto, sob coordenação do Sebrae/MA, que tem como objetivo promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema Sebrae que irão variar de acordo com as soluções escolhidas das verticais estratégicas no uso do crédito.
- c) A prefeitura terá direito a participar de todas as etapas e ações previstas para o biênio 2021/2022, conforme descrito na proposta comercial e de acordo com as soluções escolhidas das trilhas no uso das moedas de crédito.
- d) Caso a presente adesão seja tardia e ocorra posteriormente a realização de alguns dos eventos de caráter coletivo, estadual, o Sebrae/MA não fará abatimento ou ressarcimento do valor pactuado, assim como por impossibilidades de agenda ou declínio de alguma das soluções.
- e) A adesão ao projeto implica no compromisso da prefeitura em aportar os recursos financeiros relativos à opção escolhida na proposta comercial apresentada pelo Sebrae/MA conforme opção marcada abaixo:

()  ()  (x) 

- f) Os valores financeiros relativos à opção de parceria escolhida serão cobrados mediante contrato assinado, em 15 (quinze) parcelas mensais sequenciais. O vencimento se dará todo dia 20 (vinte) a partir do mês subsequente a assinatura do contrato, via boleto bancário.
- g) Estar ciente de que o Sebrae/MA disponibilizará vagas limitadas para as prefeituras que aderirem ao projeto **Cidade Empreendedora** no biênio 2021/2022, as quais serão preenchidas por ordem de recebimento dos Termos de Adesão em virtude de seu subsídio ser finito.

- h) Após o recebimento dos documentos e a confirmação de participação de sua prefeitura no projeto, o Sebrae/MA emitirá contrato conforme estabelecido na proposta comercial e no Termo de Adesão.
- i) O município terá acesso às soluções de base consideradas estruturais e fará as opções de escolha nas soluções disponibilizadas nas trilhas, fazendo uso de suas moedas de crédito de acordo com o pacote escolhido.
- j) O município receberá um crédito de acordo com o pacote escolhido. Com esse valor o município fará a escolha das soluções da trilha que deseja utilizar, observando os valores de cada solução.

ANAJATUBA (MA), 09 de MARÇO de 2021.


HELDER LOPES ARAGÃO
 Prefeito Municipal de ANAJATUBA

DADOS CADASTRAIS

Município de Anajatuba	
CNPJ:	0 6 . 0 0 2 . 3 7 2 / 0 0 0 1 - 3 3
Endereço: RUA BENEDITO LEITE	Bairro: CENTRO
CEP: 65.490-000	Cidade: ANAJATUBA UF: MA

Representante Legal (Prefeito):	
Nacionalidade: BRASILEIRO	Estado Civil: SOLTEIRO
CPF: 147.019.603-49	RG: 000093878998-8
Órgão Emissor: SSP/MA	Data de Nascimento: 29/04/1960
Profissão: ADVOGADO	E-mail: helderlaragao@otmail.com
Telefone: 98 98432-0035	Celular: 98 98432-0035
Endereço: TV DA RODAGEM	Bairro: OLHO D'AGUA
CEP: 65.490-000	Cidade: ANAJATUBA UF: MA

Pessoa para contato: HILTON BASTOS – CHEFE DE GABINETE	Telefone: 98 98543-0585
E-mail: chefiadegabinete@anajatuba.ma.gov.br	Celular: 98 98543-0585

Requisitos exigidos pela Prefeitura para o pagamento mensal:

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 38297



ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010.

**TÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE,
FORO E DURAÇÃO**

Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão - SEBRAE/MA, é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada neste instrumento como SEBRAE/MA.

Art. 2º - O SEBRAE/MA tem sede e foro no Estado do Maranhão.

Art. 3º - O prazo de duração do SEBRAE/MA é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE
VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE**

Art. 4º - A atuação do SEBRAE/MA limita-se ao território do Estado do Maranhão

Art. 5º - O SEBRAE/MA, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização.

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

Hiram de Jesus Miranda-Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

1 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Julio César Teixeira Nogueira
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA
Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Estáto Social do SEBRAE/MA
Homologado pelo CNJ em 17/11/10
Secretaria do CDE

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

I – com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificada e neste instrumento como CDN e SEBRAE, respectivamente;

II – com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e,

III – com a legislação pertinente aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º – O SEBRAE/MA poderá promover eventualmente a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora – o SEBRAE – e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/MA ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º - Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças,

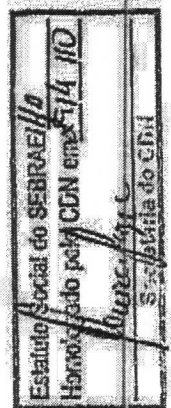
SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

2

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jardim - São Luís - MA
CEP 65076-820

Júlio César Trindade Aguiar
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA
Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda-Ponseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/MA obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/MA submete-se ao poder de correição do CDN.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

Art. 8º - O SEBRAE/MA tem como associados ditos instituidores:

- I - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/NA;
- II - Federação das Indústrias do Estado do Maranhão - FIEMA;
- III - Federação do Comércio do Estado do Maranhão - FECOMÉRCIO;
- IV - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico - SECTEC;
- V - Secretária de Estado da Indústria e Comércio - SINC;
- VI - Universidade Federal do Estado do Maranhão - UFMA;
- VII - Federação da Agricultura do Estado do Maranhão - FAEMA;
- VIII - Federação da Câmara dos Dirigentes Lojistas do Maranhão - FCDL;
- IX - Federação das Associações Empresariais do Maranhão - FAEM;

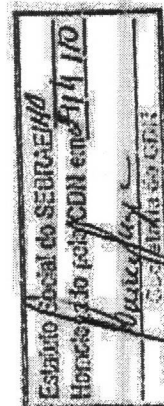
SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

3

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracaty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Júlio César Teixeira Nogueira
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA - w.sebrae.com.br
98.3216.6166
98.3216.6141

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA





CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

- X – Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB ;
- XI – Associação Comercial do Maranhão – ACM;
- XII - Caixa Econômica Federal CEF;
- XIII - Banco do Brasil S/A - BB;
- XIV – Centro de Apoio aos Pequenos Empreendimentos do Maranhão – CEAPE;
- XV – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;

Art. 9º – Os associados:

I – não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/MA;

II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;

III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/MA.

Estaduto Social do SEBRAE/MA
Alterado pelo CON em 25/03/10
Município de Anajatuba - MA
Estado do Maranhão

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10 – A estrutura básica do SEBRAE/MA é composta pelos seguintes órgãos:

I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado por sua sigla CDE;

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

4

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracy - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Ilram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Júlio César Vieira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

II - a Diretoria Executiva;
III - o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11 - O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/MA.

Art. 12 - O CDE é composto por conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados instituidores do SEBRAE/MA, relacionados no art. 8º, deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de dois (02) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

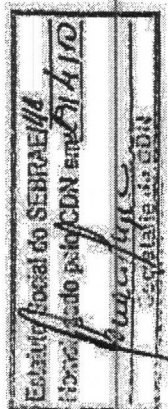
5

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracaty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Niram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Júlia César Teófilo de Azevedo
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante da entidade que o indicou, terá um mandato de dois (02) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo no Conselho ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13 - Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/MA:

I - eleger, dentre os Conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de oito (08) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II - eleger, com o voto concorde, no mínimo, de oito (08) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/MA e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III - destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de onze (11) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV - aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/MA;

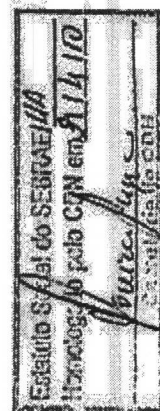
SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

6 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracaty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sobrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Garante UJUR
SEBRAE/MA

Júlio César Viana Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI - elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/MA, consoante proposta da Diretoria Executiva;

IX - decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI - aprovar a prestação de contas do SEBRAE/MA que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no art. 31, deste Estatuto;

XII - designar os representantes do SEBRAE/MA em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII - estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as mesmas normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV - aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV - aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas

Estaduto Social do SEBRAE/MA
Homologado pelo CDN em 27/4/10
Secretário do CDE

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracy - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Jiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Julio César Teixeira Noremha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA

CANTUARIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/MA;

XVI – aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/MA, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII - aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, treze (13) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX - decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão e/ou interrupção do contrato de trabalho, limitados pelo quanto dispõe a legislação vigente;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/MA e das resoluções do CDN e da Diretoria-Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, onze (11) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim, submetendo-as à homologação do CDN;

XXIII – apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV- interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, oito (08) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de três (03) conselheiros.

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

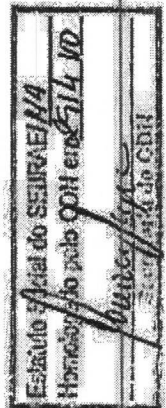
8

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracaty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Júlio César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoa Jurídica
MICROFILME nº **3.8297**



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (07) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, mínimo, quinze (15) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, oito (08) conselheiros, salvo quando necessário quorum superior.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/MA
Homologado pelo CDE em 27/4/10
Ouro Preto
Secretaria do CDE

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

9
Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jardim - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda-Fonseca
Gerente LUUR
SEBRAE/MA

Júlio César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/MA, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10 - Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/MA, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique à atividades semelhantes e que atenda as condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/MA reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - As empresas de auditoria independente que prestem serviços ao SEBRAE/MA reportar-se-ão ao CDE.

§ 14 - Os órgãos de auditoria interna do SEBRAE/MA deverão encaminhar ao Presidente do CDE cópias do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 15 - As deliberações do CDE terão natureza assembleiar, e serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 16 - O CDE poderá dispor de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

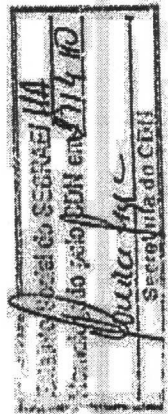
SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

10 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracy - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrao.com.br

Hiram de Jesus Miranda-Fonseca
Gerente GJUR
SEBRAE/MA

João César Tebello Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

§ 17 - As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução ou decisão subscrita por seu Presidente.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/MA, para exercício de um mandato de dois (02) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III, do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal do SEBRAE/MA empregado do seu quadro - efetivo ou temporário -; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu Presidente;

II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

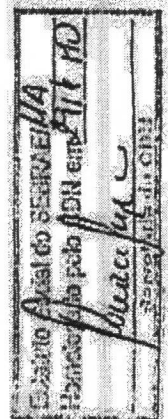
11

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracaty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.8166
Fax: 98.3216.8141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Jão Odeon Pereira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoa Jurídica
MICROFILME nº 38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/MA;

IV - emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V - emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

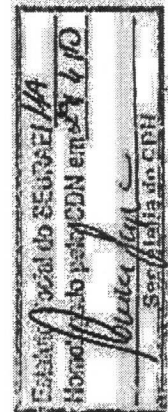
VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente do CDE.

§ 2º - O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/MA no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.



CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

12

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracá - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Julio César Teixeira Horonha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

Art. 16 – A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/MA.

Art. 17 – Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para a elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes, e prioridades aprovadas pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis às ações do SEBRAE/MA;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/MA e submetê-lo à aprovação do CDE;

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/MA;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE os relatórios de acompanhamento e avaliações semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstas no inciso I deste artigo;

VII – executar o orçamento do SEBRAE/MA;


SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

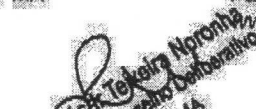
13

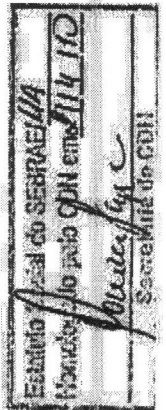
Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracaty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141

www.sebrae.com.br


Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA


Nilton César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº

38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/MA;

X – submeter a aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/MA, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

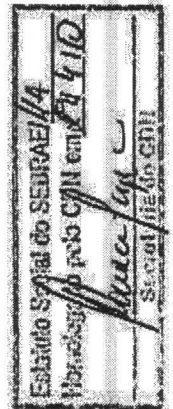
XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/MA;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18 – A Diretoria Executiva do SEBRAE/MA será composta por um (01) Diretor-Superintendente e por dois (02) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de dois (02) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o que dispõe o inciso III, do art. 13, deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor Superintendente.



SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

14

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracá - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Júlio César Moreira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

Art. 19 – O Regimento Interno do SEBRAE/MA definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor Superintendente.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

Estado Social do SEBRAE/MA
Registrado no CDJ em 11/6/10
Maurício
Diretor Superintendente

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 21 – Compete ao Presidente do CDE:

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

15 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jeracy - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

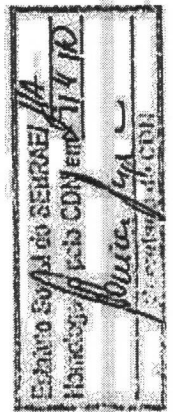
Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Mário César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;
- II - convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;
- III - representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;
- IV - receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;
- V - designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade, de que trata o §5º do Art. 13;
- VI - acompanhar, fiscalizar e orientar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE/MA;
- VII - convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/MA, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;
- VIII - indicar, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/MA nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII, art. 13, deste Estatuto;
- IX - autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários, aprovados pelo CDE;



SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

16

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracaty - São Luis - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda-Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Júlio César Teófilo-Azorchha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAEMA



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

X - designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI - decidir, ad referendum do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/MA;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/MA;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º - As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo de oito (08) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

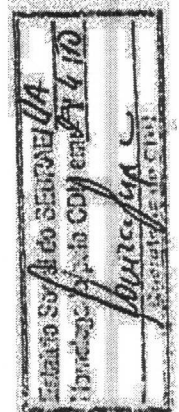
17

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jeracaty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Júlio César Teófilo Niltonha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAEMA



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº **3.8297**



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

SEÇÃO II

DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Art. 22 – Compete ao Diretor Superintendente:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/MA, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovadas pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, observado o que disciplina o art. 13, inciso XVI e art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/MA, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII - supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;


VIII – representar o SEBRAE/MA ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor.


SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

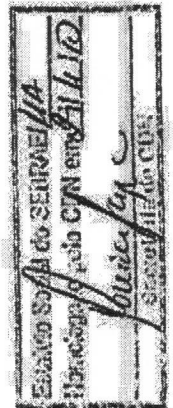
18

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracaty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br


Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente GUR
SEBRAE/MA


Júlio César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



CANTOÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº **3.8297**



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

SEÇÃO III

DOS DIRETORES

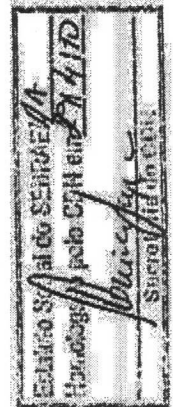
Art. 23 – Compete aos Diretores:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/MA, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – indicar ao Diretor Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;



SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

19

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracaty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente-UGJUR
SEBRAE/MA

Júlio César Fátima Nêtonia
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA

CANTÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

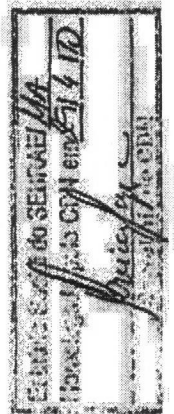
VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/MA;

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, § 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.



TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

20

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracaty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda FONSECA
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Júlio César Falcão Honorato
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA

SANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 3.8297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

Art. 24 – Constituem patrimônio do SEBRAE/MA, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG/MA, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25 – O SEBRAE/MA goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados instituidores.

Art. 26 – Os bens e direitos do SEBRAE/MA destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 – Constituem rendimentos do SEBRAE/MA:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 10, do Decreto-Lei nº. 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços e fornecimento de bens;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

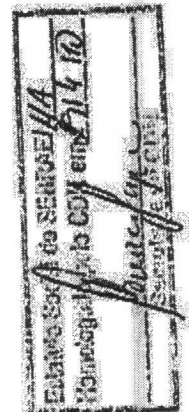
SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

21 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jeracty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Ilram de Jesus Moranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

Júlio César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

V - as doações recebidas; e;

VI - outras rendas de origens diversas.

Art. 28 - Os recursos do SEBRAE/MA seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art.30 - As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art.31. A prestação de contas anual do SEBRAE/MA, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único. A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

- I - relatório de gestão estratégica;
- II - relatório de gestão administrativa;
- III - balanço patrimonial;
- IV - demonstração do resultado do exercício;
- V - demonstrativos da execução orçamentária;
- VI - demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

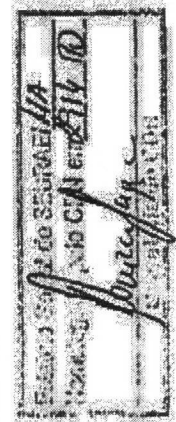
22

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracaty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente Geral
SEBRAE/MA

Julio César Trabasso Azevedo
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



GANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

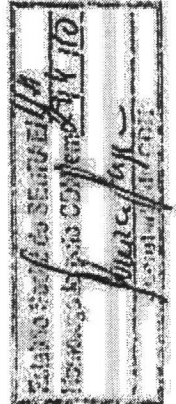
TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/MA não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 33 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão no quadro de associados do SEBRAE/MA, com direito à participação no CDE, de três (03) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado do Maranhão, respectivamente nas seguintes áreas:



I – da indústria;

II – do comércio e serviços e;

III – da produção agrícola.

§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o quorum mínimo para realização das reuniões e os diversos tipos de quorum qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

23 Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracaty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br

[Signature]
Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA

[Signature]
Júlio César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA

QUANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art.35. É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/MA, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

§ 3º A vedação prevista no § 1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/MA, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/MA.

Art. 36 - A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva, terão mandatos de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo único. O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 37 - O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva, que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais membros indicados pelos associados para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.


SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

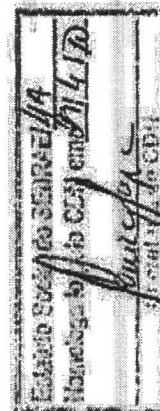
24

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracaty - São Luís - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br


Hiram de Jesus Miranda Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA


Júlio César Teixeira Noronha
Presidente Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 38297



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, MODIFICADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 25 DE MARÇO DE 2010

Art. 38 - A vedação de recondução, de que trata o art. 36, não se aplica ao Presidente de CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art. 39 - As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 12 e 13, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

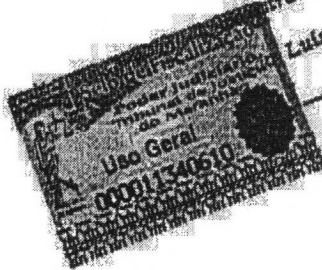
Art.40 - Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

Art.41. O presente Estatuto consolidado entra em vigor a partir de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de São Luis/MA, revogadas as disposições em contrário.

São Luis, 25 de março de 2010.

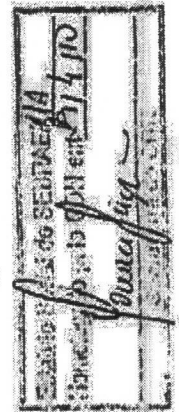

Júlio César Teixeira Noronha
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DEGO CATARINA MINA, ALGENTUS FENE (08) 8231-7082
O presente documento encontra-se AVERBADO no
deste cartório, e
Rec. nº 1760
38297
Luis, 12 ABR. 2010



Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
Najia Maria Aguiar de Azevedo
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Maria Dalva Estela Gondy
Substituta
Marta Gláucia Melo Silva
Escritor

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE VIBRALIZAÇÃO



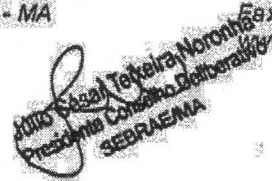
SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Maranhão

25

Av. Prof. Carlos Cunha, s.n.
Jaracy - São Luis - MA
CEP 65076-820

Tel.: 98.3216.6166
Fax: 98.3216.6141
www.sebrae.com.br


Hiram de Jesus Mirantia Fonseca
Gerente UJUR
SEBRAE/MA


Júlio César Teixeira Noronha
Presidente do Conselho Deliberativo
SEBRAE/MA



Termo de Posse do senhor ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO – Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA.

Aos dois dias de janeiro de dois mil e dezenove, compareceu à sede do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA, situada na Avenida Professor Carlos Cunha, S/Nº - Jaracaty, o senhor Albertino Leal de Barros Filho, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da C.I nº 028409922004-0 GEJUSP/MA e CPF nº 458.780.804-00, residente no município de Paço do Lumiar, na Rua Projetada Seis, No. 249, Condomínio Alphaville, Bairro do Araçagy - CEP: 65.130-000, para tomar posse no cargo de Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA, no período compreendido entre 02/01/2019 a 31/12/2022, para o qual foi eleito na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de novembro 2018, conforme Artigo 13, inciso II do Estatuto Social do SEBRAE/MA. E para constar, eu, Giovanna Maria Figueiredo e Silva, Chefe de Gabinete do Conselho Deliberativo do SEBRAE/MA, lavrei o presente Termo de Posse para correspondente assinatura e fins de direito.

São Luis/MA, 02 de janeiro de 2019


ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO

Testemunha

C.I 933044

Testemunha

C.I 028409922004-0

GANTUARIA DE AZEVILAS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
SEDO CATARINA
O presente documento encontra-se AVERBADO no
deste cartório,
08-JAN-2019
Luis.



Dr. José Tadeu Coutinho de Azevedo
Oficial
Rua Maria Acuña de Azevedo
1494 - Pça. Carlos de Azevedo Filho
Bairro Góes Monteiro - São Luís - MA

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n. - Jaracaty São Luis/MA CEP: 65070-020
Tel.: 98.3216-0000 Fax: 98.3216-6148
www.sebraema.org.br